

MATRÍCULA Nº 23101

IMÓVEL: Lote nº 49 do Conjunto D da Quadra 15, Sobradinho-DF, medindo 10,00 de frente e fundos e 35,00m pelas laterais, totalizando 350,00m², formando uma figura regular, limitando-se pela frente com via pública, pelos fundos com área pública e pelas laterais com os lotes nºs 47 e 51. **PROPRIETÁRIA:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.037.457/0001-70. **REGISTRO ANTERIOR:** Inscrição nº 38, às fls. 100 do antigo Livro 8-F do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, referente ao memorial de loteamento de Sobradinho.

Dou fé. Sobradinho, 15 de setembro de 2020. O Oficial,

Av.1-23101 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA. Conforme se vê da averbação nº 1.941, às fls. 258 do antigo Livro 8-F do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, o imóvel objeto desta matrícula encontra-se prometido à venda a MANOEL DIONÍSIO DA SILVA, aposentado, RG nº 206.824 SSP-DF, CPF nº 057.415.721-20, e sua mulher MARIA BATISTA DO NASCIMENTO SILVA, do lar, RG nº 407.856 SSP-DF, CPF nº 259.232.341-49, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital.

Dou fé. Sobradinho, 15 de setembro de 2020. O Oficial,

R.2-23101 - ADJUDICAÇÃO DOS DIREITOS AQUISITIVOS. De acordo com escritura lavrada em 08 de setembro de 2020 às fls. 77/81 do Livro nº 32-ID do 2º Ofício de Notas de Sobradinho-DF, relativa ao inventário dos bens deixados por falecimento de MANOEL DIONÍSIO DA SILVA, CPF nº 057.415.721-20, ocorrido em 06 de março de 2005, todos os direitos e obrigações referentes à aquisição do imóvel objeto desta matrícula passaram a pertencer a VALDEMIR BATISTA DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, divorciado, policial civil, RG nº 914.536 SSP-DF, CPF nº 443.363.651-72, residente e domiciliado nesta Capital. Foi atribuído ao imóvel o valor de R\$ 204.062,44. Consta do título que a viúva cedeu ao adjudicatário os seus direitos de meação. Constan ainda do título a guia nº 02/09/2020/990/000104-6 do ITCD, a guia nº 03/09/2020/213/000004-7 do ITBI e a Certidão Positiva do GDF nº 261-06.237.170/2020, com efeito de negativa.

Dou fé. Sobradinho, 15 de setembro de 2020. O Oficial,

Av.3-23101 - UNIÃO ESTÁVEL. De acordo com requerimento datado de 23 de dezembro de 2020, acompanhado da escritura lavrada em 09 de agosto de 2017 às fls. 166 do Livro nº 904-E do 2º Ofício de Notas de Sobradinho-DF, documentos estes que ficam aqui arquivados, fica consignado que VALDEMIR BATISTA DO NASCIMENTO SILVA, qualificado no R.2, e ALINE CASSIA CANDIA, brasileira, solteira, servidora pública, RG nº 1.260.351 SSP-DF, CPF nº 602.931.951-53, residente e domiciliada nesta Capital, declararam conviver em união estável desde agosto de 2005, aproximadamente.

Dou fé. Sobradinho, 23 de dezembro de 2020. O Oficial,

R.4-23101 - COMPRA E VENDA. TRANSMITENTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, já qualificada na abertura desta matrícula,

representada por sua sucessora e mandatária COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.359.877/0001-73. **ADQUIRENTE:** VALDEMIR BATISTA DO NASCIMENTO SILVA, qualificado no R.2, convivente em união estável com ALINE CASSIA CANDIA, qualificada na Av.3. **TÍTULO:** Escritura lavrada em 24 de novembro de 2020 às fls. 132/134 do Livro nº 1086-E, aditada por outra lavrada em 23 de dezembro de 2020 às fls. 27 do Livro nº 1097-E, ambas do 2º Ofício de Notas de Sobradinho-DF. **VALOR:** Cr\$ 160,00, expressão monetária utilizada à época do ajuste. Constan do título a guia nº 09/11/2020/213/000013-8 do ITBI e a Certidão Positiva do GDF nº 364-08.097.608/2020, com efeito de negativa. A transmitente declarou que o imóvel se encontra lançado em seu ativo circulante que não faz nem fez parte do seu ativo permanente. Dou fé. Sobradinho, 23 de dezembro de 2020. O Oficial,

R.5-23101 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEVEDORES: VALDEMIR BATISTA DO NASCIMENTO SILVA, divorciado, RG nº 914.536 SSP-DF, CPF nº 443.363.651-72, e sua companheira ALINE CASSIA CANDIA, solteira, RG nº 1.260.351 SSP-DF, CPF nº 602.931.951-53, ambos brasileiros, servidores públicos aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital. **CREDORA:** CAIXA CONSÓRCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, com sede nesta Capital, CNPJ nº 05.349.595/0001-09. **TÍTULO:** Instrumento particular de construção de imóvel datado de 09 de junho de 2021, do qual fica uma via aqui arquivada. **VALOR DESTINADO À CONSTRUÇÃO:** R\$ 192.103,47, referente a crédito oriundo do Grupo 1012, Cota 320. O período de construção corresponderá ao tempo não inferior a 4 meses e não superior a 18 meses. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 231.311,77, a ser pago no prazo remanescente de 76 meses, com prestações mensais de R\$ 3.721,39, com vencimento todo dia 10 de cada mês, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. Consta do título que é de 60 dias o prazo de carência de que trata o art. 26, § 2º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Foi atribuído ao imóvel, para efeito de venda em público leilão, o valor de R\$ 1.284.100,00. Fica aqui arquivada a Certidão Positiva do GDF nº 228-09.251.042/2021, com efeito de negativa.

Dou fé. Sobradinho, 26 de julho de 2021. O Oficial,

Av.6-23101 - RESTRIÇÕES LEGAIS. Nos termos do art. 5º, §§ 5º e 7º, da Lei nº 11.795, de 08 de outubro de 2008, a propriedade fiduciária de que trata o R.5 supra não se comunica com o patrimônio da administradora do consórcio, observado que: I - não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; II - não compõe o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; e III - não pode ser dada em garantia de débito da administradora.

Dou fé. Sobradinho, 26 de julho de 2021. O Oficial,

Av.7-23101 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com requerimento datado de 10 de outubro de 2024, acompanhado da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de março de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 06 de julho de 2022 sob o nº 1867494, documentos estes que ficam aqui arquivados, fica consignado para todos os fins e efeitos de direito que CAIXA CONSÓRCIOS S/A ADMINISTRADORA

DE CONSÓRCIOS, credora do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para CNP CONSÓRCIO S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS.

Dou fé. Sobradinho, 23 de outubro de 2024. O Oficial,

Av.8-23101 – CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE. Conforme requerimento datado de 01 de dezembro de 2023, prenotado nesta Serventia em 06 de dezembro de 2023, os devedores fiduciantes foram constituídos em mora, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Conforme requerimento datado de 11 de novembro de 2024, que fica aqui arquivado, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula fica consolidada em nome da fiduciária CNP CONSÓRCIO S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, com sede nesta Capital, CNPJ nº 05.349.595/0001-09. A fiduciária deve promover público leilão para a alienação do imóvel, de acordo com o art. 27 do referido diploma legal. Foi atribuído ao imóvel o valor de R\$ 1.284.100,00 dado pela avaliação da Secretaria de Economia. Ficam aqui arquivadas a guia nº 02/10/2024/944/000003-2 do ITBI e a Certidão Positiva do GDF nº 355-09.995.053/2024, com efeito de negativa.

Dou fé. Sobradinho, 04 de dezembro de 2024. O Oficial,
